DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº. 012/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC
Setor Requisitante: Diretoria Executiva
Responsável pela Solicitação: Roque Salvan

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional do CISAMREC, ampliando a transparência ativa, a divulgação de ações públicas, a circulação de informações de interesse coletivo e a presença qualificada do Consórcio nos meios digitais e na imprensa regional. Considerando a atuação interfederativa do CISAMREC e sua relação direta com diversos municípios consorciados, torna-se indispensável manter canais de comunicação organizados, atualizados e tecnicamente conduzidos, capazes de traduzir as ações institucionais em linguagem acessível, padronizada e alinhada ao interesse público.

A prestação dos serviços de assessoria de imprensa e gestão de redes sociais possui relevância administrativa e social, pois permite que informações sobre serviços, programas, ações, agendas, resultados, orientações e demais atos institucionais sejam divulgados de forma planejada, contínua e profissional. A comunicação pública, nesse contexto, não se limita à produção de postagens, mas envolve planejamento editorial, definição de pautas, produção de textos jornalísticos, construção de conteúdos visuais, acompanhamento de desempenho, relacionamento com veículos de imprensa, monitoramento de resultados e adequação da linguagem aos diferentes públicos atendidos pelo Consórcio.

A demanda também decorre da necessidade de conferir maior regularidade, qualidade técnica e unidade visual às publicações institucionais, evitando comunicação fragmentada, descontinuada ou dependente exclusivamente de ações pontuais. A contratação permitirá que o CISAMREC disponha de apoio especializado para produção de calendário estratégico mensal, elaboração de conteúdos jornalísticos, releases, notas, artigos, materiais para redes sociais, vídeos curtos, cards, carrosséis, publicações em stories e relatórios de monitoramento, assegurando maior previsibilidade e controle sobre a divulgação das informações institucionais.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se compatível com a natureza e o valor estimado do objeto, observada a instrução processual própria prevista na Lei nº 14.133/2021. O valor mensal proposto mostra-se proporcional ao escopo apresentado, especialmente diante da integração entre assessoria de imprensa, gestão de redes sociais, planejamento de conteúdo, produção mínima mensal, reunião de alinhamento, suporte permanente e análise de resultados. A solução, portanto, atende a uma necessidade continuada de comunicação institucional, sem configurar contratação de publicidade promocional, autopromoção ou finalidade desvinculada do interesse público.

3. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais visa alcançar resultados estratégicos divididos nos seguintes eixos:

3.1. Comunicação Pública e Transparência Institucional

Ampliação da Divulgação Institucional: assegurar maior alcance às informações de interesse público relacionadas às atividades, serviços, programas e ações desenvolvidas pelo CISAMREC e pelos municípios consorciados, fortalecendo a transparência e a comunicação com a população.

Padronização da Linguagem Institucional: garantir que os conteúdos divulgados mantenham unidade de linguagem, identidade visual adequada, clareza informativa e alinhamento com a natureza pública do Consórcio.

Fortalecimento da Imagem Pública: consolidar a presença institucional do CISAMREC como órgão técnico, regional e estratégico, com comunicação voltada à credibilidade, à informação qualificada e à prestação de contas à sociedade.

Acesso Facilitado à Informação: transformar temas técnicos, administrativos e institucionais em conteúdos compreensíveis ao público em geral, reduzindo ruídos de comunicação e ampliando a compreensão social sobre a atuação do Consórcio.

3.2. Planejamento Editorial e Produção de Conteúdo

Calendário Estratégico Mensal: estruturar planejamento periódico de conteúdos, com definição de pautas, temas prioritários, datas relevantes, formatos de publicação e distribuição organizada dos materiais.
Produção de Conteúdos Jornalísticos: elaborar, no mínimo, conteúdos mensais como releases, notas para colunistas e artigos de opinião, destinados ao fortalecimento da presença do CISAMREC na imprensa local e regional.
Produção de Conteúdo para Redes Sociais: garantir a produção mensal mínima de vídeos em formato reels, artes para cards ou carrosséis, postagens com fotos para feed e publicações em stories, conforme quantitativos previstos na proposta e no futuro Termo de Referência.
Melhoria da Qualidade Técnica das Publicações: assegurar que os materiais divulgados observem critérios jornalísticos, linguagem institucional, revisão textual, adequação visual e compatibilidade com as plataformas digitais utilizadas.

3.3. Monitoramento, Análise e Eficiência na Gestão

Relatórios de Clipping e Resultados: acompanhar publicações, repercussões, menções e demais resultados obtidos na imprensa e nas redes sociais, permitindo avaliação periódica da efetividade da comunicação.
Análise de Desempenho Digital: monitorar métricas, alcance, engajamento, formatos de maior desempenho e comportamento do público, subsidiando ajustes contínuos na estratégia de comunicação.
Gestão Preventiva de Imagem: permitir acompanhamento técnico da presença institucional do Consórcio, com identificação de oportunidades, riscos comunicacionais e necessidades de resposta ou esclarecimento público.
Apoio à Tomada de Decisão: disponibilizar informações sistematizadas à Diretoria Executiva para orientar prioridades de divulgação, correções de rota e aprimoramento da comunicação institucional.

3.4. Fortalecimento Institucional e Relacionamento com a Imprensa

Relacionamento com Veículos de Comunicação: manter contato qualificado com jornalistas, colunistas e veículos regionais, ampliando a possibilidade de divulgação de pautas de interesse público relacionadas ao CISAMREC.
Presença Institucional Contínua: evitar lacunas na comunicação e assegurar regularidade na divulgação de conteúdos, fortalecendo a percepção pública sobre a atuação regional do Consórcio.
Integração entre Imprensa e Redes Sociais: alinhar os conteúdos jornalísticos e digitais, garantindo que as divulgações se complementem e alcancem públicos distintos de forma coordenada.
Consolidação do CISAMREC como Referência Regional: contribuir para que o Consórcio seja reconhecido como entidade pública organizada, técnica e comprometida com a comunicação transparente de suas ações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Art. 18, quanto ao adequado planejamento da fase preparatória, e no Art. 72, quanto à instrução específica dos processos de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais documentos exigíveis.
4.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, o procedimento poderá ser processado por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais vigentes, o somatório das despesas da mesma natureza no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido, nos termos do § 1º do referido artigo.
4.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de comunicação institucional, assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, mediante especificação de entregas mensais, quantitativos mínimos, relatórios, prazos, reuniões, canais de atendimento e critérios de acompanhamento da execução.

4.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público e julgamento objetivo, vedando-se qualquer conteúdo de promoção pessoal de agentes públicos ou desvio de finalidade em relação à comunicação institucional.
4.5. A execução contratual observará ainda, quando aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente em relação ao tratamento de imagens, nomes, depoimentos, contatos, registros de eventos, mensagens recebidas em canais digitais e demais informações eventualmente utilizadas na produção, publicação ou monitoramento dos conteúdos institucionais.

5. PRAZO E VIGÊNCIA ESTIMADOS

5.1. Prazo estimado: 12 (doze) meses, com medição e pagamento mensal, por se tratar de necessidade continuada de comunicação institucional, assessoria de imprensa, gestão de redes sociais, produção de conteúdo, monitoramento e análise de resultados.
5.2. A vigência contratual deverá observar a disponibilidade orçamentária, o interesse público, a regular execução dos serviços e as condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da possibilidade de encerramento ao término do prazo inicialmente pactuado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa de valor da contratação, com base na proposta apresentada pela empresa PARLA CONTEÚDO LTDA, é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período estimado de 12 (doze) meses.
6.2. O valor mensal contempla, conforme proposta, assessoria de imprensa, produção de calendário estratégico mensal de conteúdo, produção mínima mensal de 5 (cinco) conteúdos jornalísticos, incluindo releases, notas para colunistas e artigos de opinião, relatório de clipping e análise de resultados.
6.3. O valor também contempla gestão de redes sociais, produção de calendário estratégico mensal, produção mínima mensal de 4 (quatro) vídeos em formato reels de até 90 segundos, 4 (quatro) artes para cards ou carrossel para feed, 6 (seis) posts com fotos para feed, 10 (dez) publicações nos stories, relatório de monitoramento e análise de resultados, 1 (uma) reunião mensal para produção de conteúdo e contato permanente via WhatsApp.
6.4. A estimativa deverá ser complementada, na instrução do processo, pelos documentos de pesquisa de preços e/ou justificativa de preço admitidos pela Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor com a prática de mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração.

7. DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a presente demanda para contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais está devidamente formalizada e alinhada às necessidades institucionais do CISAMREC, especialmente quanto à ampliação da transparência, padronização da comunicação pública, divulgação de ações e fortalecimento do relacionamento com a imprensa e com a sociedade.
A iniciativa fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar suporte técnico especializado à Diretoria Executiva, permitindo que as informações institucionais sejam planejadas, produzidas, revisadas, publicadas e monitoradas com regularidade, qualidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.
A formalização desta demanda visa garantir o interesse público mediante comunicação institucional eficiente, impessoal e qualificada, contribuindo para a melhoria da governança, da transparência ativa e da compreensão social acerca das ações desenvolvidas pelo Consórcio e pelos municípios consorciados.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais para atendimento das necessidades institucionais do CISAMREC. A solução mostra-se compatível com a natureza continuada da comunicação pública, com o objetivo de assegurar planejamento editorial, produção de conteúdo, presença digital, relacionamento com a imprensa, monitoramento de resultados e fortalecimento da transparência institucional.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, observada a instrução exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, compatibilidade do valor com o limite legal aplicável e demais documentos necessários à regularidade do procedimento.

9. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 002/CISAMREC/2019, e conforme solicitação do setor de compras e documentos em anexo, defiro o pedido de abertura de procedimento de Dispensa de Licitação e determino a instauração do devido ***Processo Administrativo autuando-o sob número 014/2026***, nos termos do Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria de imprensa e gestão de redes sociais, para o CISAMREC.

Criciúma/SC, 20 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 21/05/2026 14:56:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente